



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207035721

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

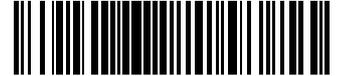
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300298432

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BARAO DE COTEGIPE

Local

17 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9155211 em 01/09/2023 da Empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 14595725000184 e protocolo 233043110 - 24/08/2023. Autenticação: 25E2F4178A49B24C6B48D3F75820512B1F272. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/304.311-0 e o código de segurança IKSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



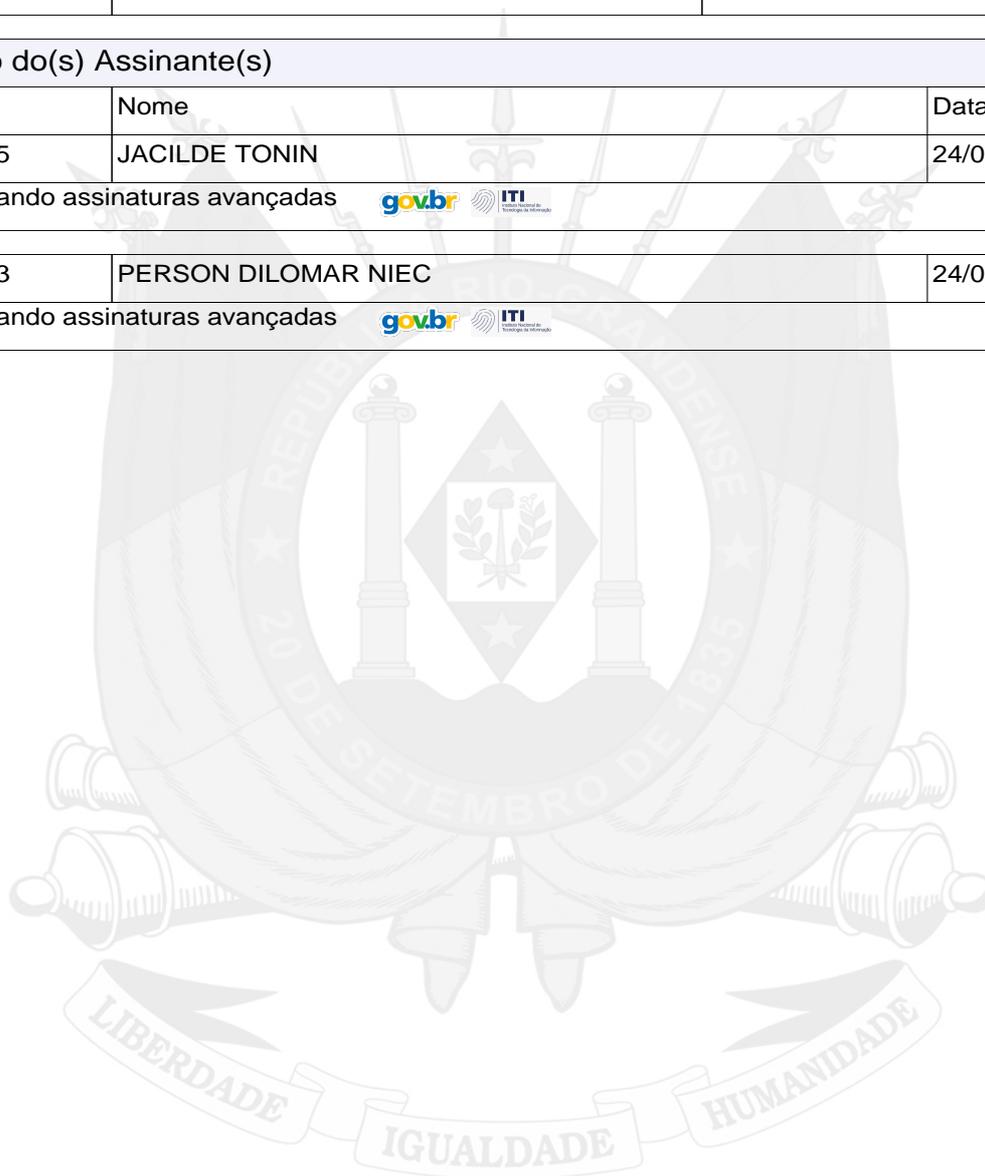
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/304.311-0	RSP2300298432	17/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
931.959.580-15	JACILDE TONIN	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
718.767.740-53	PERSON DILOMAR NIEC	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9155211 em 01/09/2023 da Empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 14595725000184 e protocolo 233043110 - 24/08/2023. Autenticação: 25E2F4178A49B24C6B48D3F75820512B1F272. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/304.311-0 e o código de segurança IKsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

4ª Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF –14.595.725/0001-84

NIRE: 43207035721

PERSON DILOMAR NIEC, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1976, empresário, natural de Quilombo SC, portador da carteira de identidade nº 3058840954, expedida pela SSP/RS e CPF n.º718.767.740-53, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe RS, na Rua José Bonifácio nº 890 – Bairro Centro, CEP: 99740-000.

JACILDE TONIN, de nacionalidade brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 05/11/1976, empresário, natural de Aratiba/RS, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 3058840814, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 931.959.580-15, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe RS, na Rua José Bonifácio nº 1359 – Bairro Centro, CEP: 99740-000.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia **NOVASUL** com sede em Barão de Cotegipe RS, sito a Rua José Bonifácio n.º 584 – Bairro Centro, CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 14.595.725/0001-84 e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43207035721, em data de 03/11/2011, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – Retira-se da sociedade **PERSON DILOMAR NIEC**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a sócia **JACILDE TONIN**, pelo que declara ter recebido neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação após o vencimento da última parcela, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 2ª – O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil), quotas permanece inalterado, integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

a)	JACILDE TONIN	R\$	200.000,00
	Total	R\$	200.000,00

Cláusula 3ª – A sociedade passa a ser administrada, em juízo ou fora dele, pela sócia **JACILDE TONIN** que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

3.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

3.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.



3.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

3.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 4ª – A sócia resolve alterar o objeto social da empresa na qual passa a ser:

17.42-7-01 Fabricação de fraldas descartáveis;

46.23-1-09 Comércio atacadista de alimentos para animais;

46.39-7-01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

46.42-7-01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

46.44-3-01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

46.44-3-02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;

46.46-0-01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

46.49-4-01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

46.49-4-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças;

46.91-5-00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

46.93-1-00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

47.71-7-04 Comércio varejista de medicamentos veterinários;

47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Cláusula 5ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia **NOVASUL**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa em **Barão de Cotegipe RS**, sito a **Rua José Bonifácio n.º 584 – Bairro Centro, CEP: 99740-000**.



Parágrafo Único – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- 17.42-7-01 Fabricação de fraldas descartáveis;**
- 46.23-1-09 Comércio atacadista de alimentos para animais;**
- 46.39-7-01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;**
- 46.42-7-01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;**
- 46.44-3-01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;**
- 46.44-3-02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;**
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;**
- 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;**
- 46.46-0-01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;**
- 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;**
- 46.49-4-01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;**
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;**
- 46.49-4-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;**
- 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças;**
- 46.91-5-00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;**
- 46.93-1-00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;**
- 47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;**
- 47.71-7-04 Comércio varejista de medicamentos veterinários;**
- 47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;**
- 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	JACILDE TONIN	R\$	200.000,00
		Total	R\$ 200.000,00

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pela sócia **JACILDE TONIN**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da firma social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da firma social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª – O sócio poderá estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª – Os lucros e perdas remanescentes tocará ao sócio na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto ocorrer a distribuição desproporcional a sua participação no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 13ª – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se assim aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª – A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação do sócio ou por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.



DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 18ª – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 19ª – Fica eleito o foro da Comarca de Erechim – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via.

Barão de Cotegipe RS, 16 de agosto de 2023.

Person Dilomar Niec

Jacilde Tonin





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

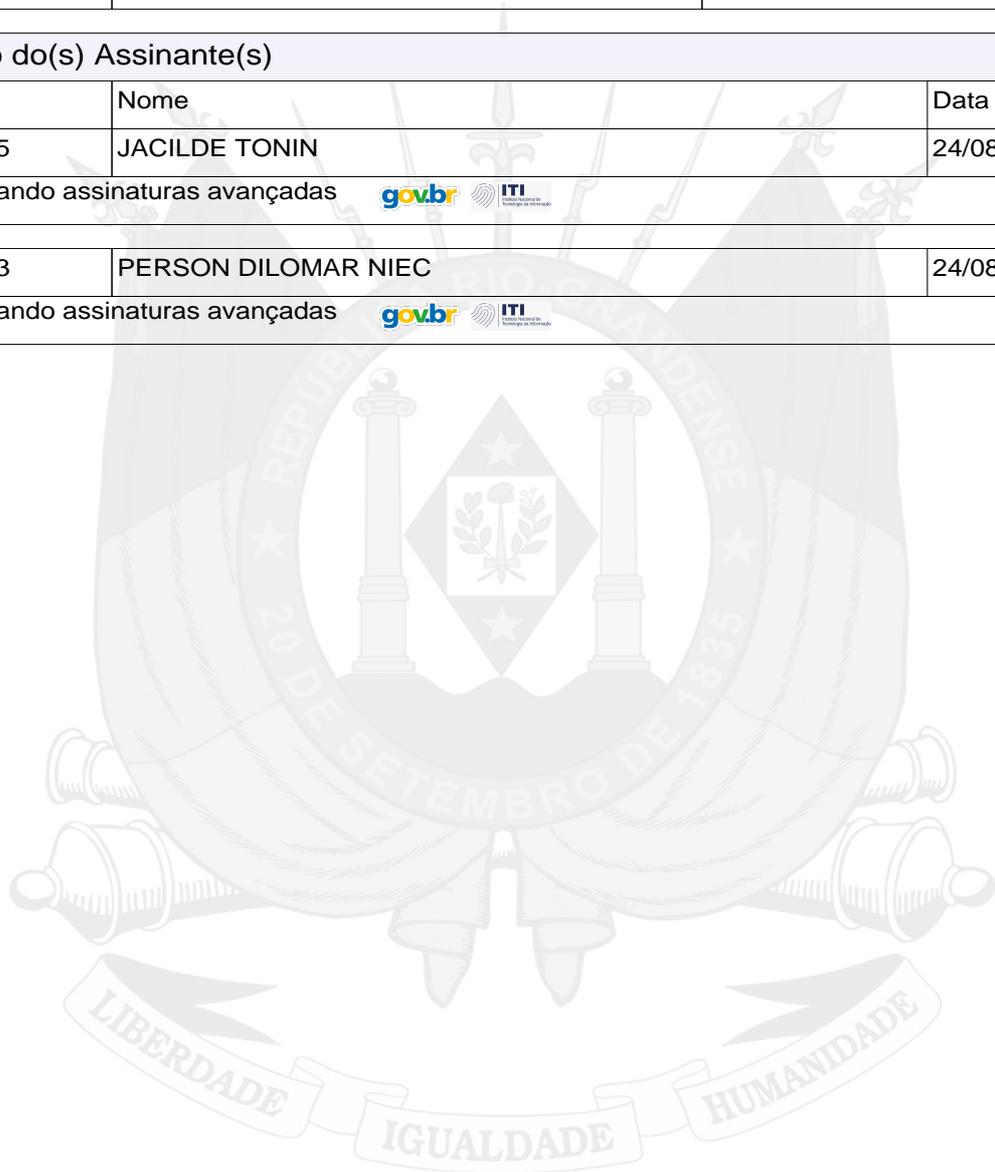
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/304.311-0	RSP2300298432	17/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
931.959.580-15	JACILDE TONIN	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
718.767.740-53	PERSON DILOMAR NIEC	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9155211 em 01/09/2023 da Empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 14595725000184 e protocolo 233043110 - 24/08/2023. Autenticação: 25E2F4178A49B24C6B48D3F75820512B1F272. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/304.311-0 e o código de segurança IKsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 14.595.725/0001-84 e protocolado sob o número 23/304.311-0 em 24/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9155211, em 01/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vagner Peruzzi Scarton.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
931.959.580-15	JACILDE TONIN	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
718.767.740-53	PERSON DILOMAR NIEC	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
931.959.580-15	JACILDE TONIN	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
718.767.740-53	PERSON DILOMAR NIEC	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Vagner Peruzzi Scarton, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2023, às 10:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/304.311-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 01 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9155211 em 01/09/2023 da Empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 14595725000184 e protocolo 233043110 - 24/08/2023. Autenticação: 25E2F4178A49B24C6B48D3F75820512B1F272. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/304.311-0 e o código de segurança IKsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.